



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2023.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos. A referida contratação se faz necessária para a devida destinação dos resíduos sólidos em atendimento a legislação, especialmente a Resolução Nº 358, de 29 de abril de 2005 – CONAMA.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 537/2022, enquadra-se na seguinte Função Programática: 02.009.15.452.0024.2033 – MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,

Zenilson de Sousa Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
01	Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos “A”, “B” E “E”, coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos.	Bombonas 200 lts	150

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos “A”, “B” E “E”, coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos se faz necessária para o atendimento da Legislação, especialmente a Resolução N° 358, de 29 de abril de 2005 – CONAMA.

2.2 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei No 8.666, 21 de junho de 1993 e a Resolução N° 358, de 29 de abril de 2005 – CONAMA

3. GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1 – Os resíduos produzidos nas Unidades de Saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados BOMBONAS, que serão fornecidas pela Empresa, em regime de comodato, sem nenhum custo adicional. Essas bombonas deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade e revestidas internamente com sacos plásticos. A capacidade de acondicionamento do volume varia entre 50 litros/6,0 Kg ou 200 litros/25,0 Kg.

3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material ou da prestação do serviço.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A coleta dos resíduos sólidos provenientes das Unidades e Serviços de Saúde da rede municipal de Ipueira será feita Semanalmente pela Empresa ganhadora do certame em cada Unidade e Serviço de Saúde, conforme os endereços fornecidos pela Coordenação Administrativa da SMS Ipueira.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.

5.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

5.3 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

5.4 – Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

5.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

6.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

6.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município e/ou das unidades administrativas.

6.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.

6.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

6.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

6.7 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

6.8 – Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

6.9 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

6.10 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.11 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado responsável pelo Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



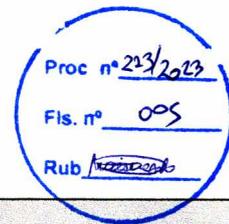
- 8.1** - Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material licitado.
- 8.2** - As Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar documentos que apontem o licenciamento da Empresa pelos órgãos públicos de controle ambiental, resoluções do CONAMA N° 05/93 e 283/01.
- 8.3** - A retirada dos resíduos sólidos será feita diretamente pela Empresa, semanalmente e em veículo próprio da Empresa em cada Unidade e Serviço de Saúde, de acordo com as informações prestadas pela Coordenação Administrativa da SMS Ipueira.
- 8.4** - A Empresa deverá orientar os técnicos de enfermagem, auxiliares de serviços gerais e administradores das Unidades e Serviços de Saúde, quanto à coleta seletiva do lixo hospitalar e armazenamento adequado e seguro, seguindo as normas da Empresa ganhadora do certame e dos órgãos de controle ambiental.
- 8.5** - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 8.6** - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: Transporte, Carga, Descarga, Embalagem, Seguro e quaisquer outras despesas para a retirada do material ou da prestação do serviço.
- 8.7** - Os quantitativos estimativos poderão sofrer alteração no decorrer do contrato, contudo a Empresa ganhadora do certame somente cobrará pelo serviço realizado, ou seja, pela quantidade de bombonas coletadas, transportadas e tratadas.

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2023.

Zenilson de Sousa Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br



DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório
Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO(S)

- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
- ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

DESCRIÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E" para atender a demanda da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 213/2023

Protocolo: 213/2023

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS

Data do Protocolo: 18/01/2023 10:12:55

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

IPUEIRA - RN, quarta-feira, 18 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 223/2023

Fis. nº 006

Rub ~~12222222~~**Memorando****Documento**

Número: 73/2023	Data: 18/01/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 15.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E" para atender a demanda da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN.			

Itens

SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVIÇO DE SAUDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MAXIMO 25 QUILOS

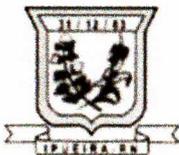
Unidade: UN**Preço estimado:** R\$ 100,00**Situação:**

rutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	150,00	R\$ 15.000,00
	150,00	R\$ 15.000,00


ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

CPF: 812.057.164-91

Secretário(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc n° 203/2023

Fls. n° 009

Rub *Assinatura***Pedido****Documento**

Número: 43/2023	Data: 18/01/2023	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 15.000,00
Estrutura administrativa: 1 - PREFEITURA DE IPUEIRA-RN			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA ATENDER A DEMANDADA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens**SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVIÇO DE SAUDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MAXIMO 25 QUILOS**

Preço estimado: 100,0000

Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	150,0000	R\$ 15.000,00
	150,0000	R\$ 15.000,00
	Valor total	R\$ 15.000,00

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefipueira-m#/assinatura-e-informe-o-codigo-274c36f2-a146-4cc6-bbf9-d2567da01a4d>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA / RN
Setor de Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40 com endereço na Rodovia PB 321. S/N KM 2,6, FAZENDA MARABA - BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, Propõe ao Município de IPUEIRA / RN- Prefeitura Municipal, a prestação de serviços, de acordo com presente proposta comercial, nas condições abaixo;

ítem	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
001	Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos "A" "B" e "E". Coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos	Bombonas 200 lts	150	R\$100,00	R\$ 15.000,00

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, declaramos também que esta proposta foi elaborada de forma independente **Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação**, podemos dizer que:

Declaramos que estamos de acordo com os termos da solicitação e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto desta solicitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

Prazo de Realização: 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços

Informamos ainda que a validade desta proposta é de **60 (sesenta)** dias após a data de sua apresentação.



DADOS DA EMPRESA:

CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA

CNPJ- 09.234.399/0001-40

RODOVIA PB 321 - S/N - KM 2,6 - FAZENDA MARABA BELEM DO BREJO CRUZ - /RN

E-mail: comercial@crilambiental.com.br

Cel: 84 9 9803-6000/8710-3627

CONTA/AGÊNCIA BANCÁRIA: Agencia: 0022-1 C/C: 226823-x (Banco do Brasil)

E-mail para o recebimento da ordem de execução de serviços: comercial@crilambiental.com.br

Atenciosamente,

Belem do Brejo do Cruz /PB, 09 de Janeiro de 2022.

Cril Empreendimento Ambiental
Ltda.
Felipe Augusto de Lira soares
Diretor Comercial

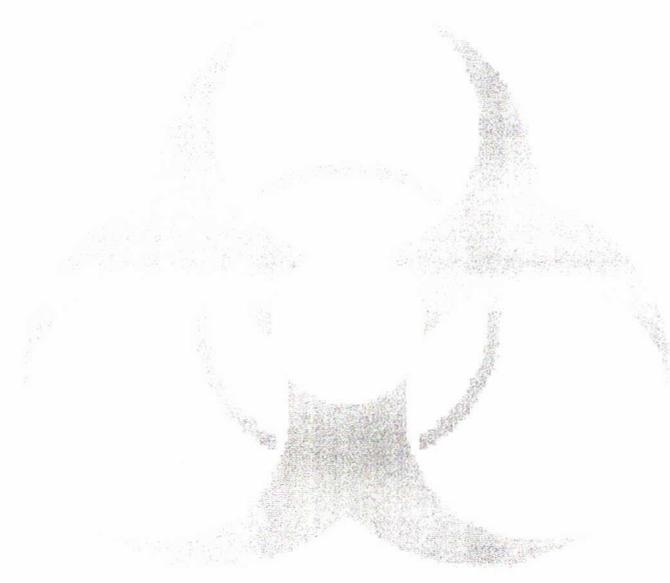
6) CERTIFICAÇÃO

Após a conclusão do pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATANTE receberá o **Certificado de Destinação Final dos Resíduos enviados para tratamento.**

Agradecemos pela oportunidade, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Marcelo Augusto Peixoto Soares

Marcelo Augusto Peixoto Soares
Administrador



PROPOSTA COMERCIAL

Proposta nº **009/2023**

Data: 12/01/2023

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

1.OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" "E".

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Fornecer toda mão-de-obra direta, necessária à completa execução dos serviços ora contratados;
- Efetuar os serviços objeto da proposta, de acordo com as Normas e Legislações Ambientais;
- Impostos, taxas e encargos sociais;
- Fornecer Certificado de Transporte e Destinação Final dos Resíduos coletados, emitido após a efetivação do pagamento;
- Modelo Manifesto de Transporte (MTR), ficha de emergência e orientações emissão

2.2 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o envio do material para destinação final;
- Conferir à(s) medição(ões) dos Serviços consignados no(s) Manifesto(s) de Transporte de Resíduos (MTR) conforme estipulado em Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados medidos, faturados e aceitos pela CONTRATANTE.



IGR Ambiental



3. VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" "E".	150	R\$ 117,00	R\$ 17.550,00

4. PAGAMENTO

- Período de medição: mensal;
- Faturamento: A nota fiscal será emitida após o aceite do boletim de medição, caso não recebamos o aceite em 3 dias úteis após o envio do BM, a nota fiscal será emitida;
- Prazo de pagamento: 21 dias após a emissão da nota fiscal, via boleto bancário;
- Fator do Reajuste: O preço do serviço poderá ser reajustado a cada 12 meses mediante a atualização da proposta;
- Multa por atrasos de pagamento: 2% (dois por cento) de juros mensais e 3% (três por cento) sobre o valor do débito;
- Validade da proposta: 60 dias.

Obs.: Os impostos incidentes nos serviços contratados estão incluídos no valor. No caso de haver variações tributárias, e/ou alterações dos valores nos insumos de mão de obra e combustível, os referidos reajustes devem ser aplicados ao preço ora proposto.

Atenciosamente,

INOVAR GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

Leila Nunes

Administradora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.234.399/0001-40
Certidão nº: 39961133/2022
Expedição: 14/11/2022, às 07:48:51
Validade: 13/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.234.399/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Razão Social: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia: CRIL SOLUCOES AMBIENTAIS

Certidão emitida às 10:41 de 09/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOW, SISCOWW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ZG68.JaGy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM/PB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA		Protocolo: PBC2201423970			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200469135	CNPJ 09.234.399/0001-40	Data de Ato Constitutivo 14/11/2007	Início de Atividade 14/11/2007		
Endereço Completo Rodovia PB 321, Nº S/N, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ - Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP 58895-000					
Objeto Social A sociedade passa a ter como objeto social as atividades Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Usinas de compostagem; Atividades de limpeza; Locação de automóveis sem condutor; Locação caminhões sem motorista ou condutor, reboques, carretos e semirreboques; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente e questões de sustentabilidade do meio ambiente; Serviços de engenharia ambiental; Recuperação de materiais (reciclagem); Carga e descarga; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Locação de mão de obra temporária; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades de operador portuário; Teste e análises técnicas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de embalagens de qualquer material; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.					
Capital Social R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES	053.373.224-78	R\$ 424.580,00	Sócio	S	Indeterminado
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES	132.462.674-72	R\$ 1.326.000,00	Sócio	S	Indeterminado
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR	046.519.584-94	R\$ 424.580,00	Sócio	S	Indeterminado
LUANA LIRA SOARES	096.725.434-50	R\$ 424.840,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES	053.373.224-78	Indeterminado			
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES	132.462.674-72	Indeterminado			
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR	046.519.584-94	Indeterminado			
LUANA LIRA SOARES	096.725.434-50	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
06/06/2022	20220889171	xxxxx	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/12/2022, às 07:47:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **A3U25FEA**.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Protocolo: PBC2201423970

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



PBC2201423970

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM PB

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PBC2201424009
NIRE 25200469135 CNPJ 09.234.399/0001-40		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PB 321, Nº S/N, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ - Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP 58895-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220889171	06/06/2022	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20220889171	06/06/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211435252	07/06/2021	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20211435252	07/06/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20211412112	02/06/2021	BALANÇO
002	20190611537	20/02/2020	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20190611537	20/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190406399	06/08/2019	RERRATIFICAÇÃO
002	20190314737	11/06/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190314737	11/06/2019	RERRATIFICAÇÃO
002	20190023031	05/02/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190023031	05/02/2019	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20190023031	05/02/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170313522	24/11/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170313522	24/11/2017	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20170313522	24/11/2017	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20170313522	24/11/2017	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20170313522	24/11/2017	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20170313522	24/11/2017	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20160658870	13/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160658870	13/12/2016	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20160658870	13/12/2016	INCORPORAÇÃO
002	20160276993	02/09/2016	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20160276993	02/09/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160458706	02/09/2016	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
018	20160246997	03/08/2016	REENQUADRAMENTO DE EPP COMO EMPRESA
002	20160206472	31/05/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160190789	25/04/2016	BALANÇO
002	20150509430	30/09/2015	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20150411731	30/09/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20130529095	19/08/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	25900205297	10/07/2013	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20120151162	26/04/2012	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20120151154	26/04/2012	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20090361741	24/11/2009	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20080345492	27/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20070338817	14/11/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	25200469135	14/11/2007	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/12/2022, às 07:50:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **TCLXFV9**.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: PBC2201424009



PBC2201424009

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Razão Social: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia: CRIL SOLUCOES AMBIENTAIS

Certidão emitida às 11:23 de 19/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ljjn.4pj7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4AF2.5BDB.585E.0CBE**

Emitida no dia 28/12/2022 às 07:53:56

Nome Empresarial:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço:

JIRIMUM

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

ZONA RURAL

Município:

BELEM DO BREJO DO CRUZ

CEP:

58895-000

Inscr. Estadual:

16.155.940-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.234.399/0001-40

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:53 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **0738.010E.7803.408F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.234.399/0001-40

Razão

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Social:

Endereço: ROD ROD PB 321 SN KM 2,6 / FAZENDA MARABA / BELEM DO BREJO
DO CRUZ / PB / 58895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta



data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

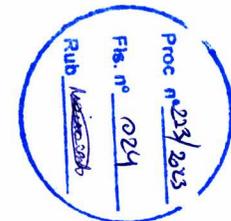
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401445580397905

Informação obtida em 09/01/2023 08:33:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 26244306

Emitido em: 09/01/2023

Válida até: 08/02/2023

INTERESSADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.234.399/0001-40



NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

08.920.126/0001-96
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 107
CENTRO - CEP: 58895-000
BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

103/2022

DATA DA EMISSÃO

23/11/2022

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAABAD

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

09.234.399/0001-40

Nome/Razão Social

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Logradouro

ROD PB 321

Número

S/N

Complemento

TERREO

Bairro / Cidade

ZONA RURAL - BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB

OBSERVAÇÃO

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

Proc nº 213/2023

Fts. nº 026

Rub Tributos


JOSÉ RAFAEL SOARES ALVES
CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS
MERCANTIL E MOBILIÁRIO
CPF 104 091 444 60



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”.

Senhor Prefeito

Atendendo a vossa solicitação informamos que procedendo à pesquisa de preços no comércio regional, constatamos, no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2023.

Zenilson de Sousa Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS
PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 537/2022, enquadra-se na seguinte Função Programática: 02.002.04.122.0002.1014 – EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE, e no seguinte Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Ipueira/RN, 19 de janeiro de 2023

.....
Wellington Maécio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN n° 213/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0021/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”

DESPACHO:

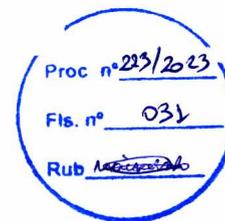
1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 19 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 001/2023



de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipeúira/RN;

*Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 -
Presidente*

*Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654.20 -
Membro*

*Máisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 -
Membro*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D1E09280

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2023. Edição 2943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/RN nº 213/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0021/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, conforme motivos expostos no memorando inicial, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 19 de janeiro de 2023.

Ana Paula M. Costa

.....
Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN n° 213/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0021/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0021/2023
REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 0021/2023.
Objeto: **Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E".**

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E".**

2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a **contratação de empresa para**



realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionada.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

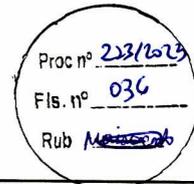
9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Sobre o tema, o professor



Marçal Justen Filho[1] assevera:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

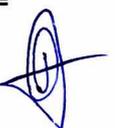
12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/9.

13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

*Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo a **contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E"**, razão pela*





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2023.


PRYCYLLA MYKAELLY OLIVEIRA DE FREITAS
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0213/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0021/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, apresentamos como vencedora deste certame **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, conforme cartas propostas de preços apresentadas.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 300/2006 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida pessoa.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2023.

Ana Paula M. Costa

.....
Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 213/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0021/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”

DESPACHO:

4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

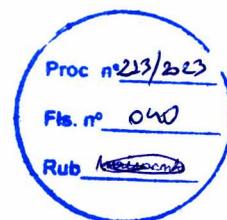

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 213/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0021/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”

Credores: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40

Valores: R\$ 15.000,00

CONTROLADORIA GERAL

PARECER

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.



Gilziene Borba de Medeiros
Controladora Geral



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 213/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0021/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”

DESPACHO:

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40 pelo valor de **R\$ 15.000,00**.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 213/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0021/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 15.000,00.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.234.399/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Felipe Augusto Lira Soares, residente na Rua Júlio Cesar Andrade nº 75 - Lote 86, Ponta Negra – Natal/RN, portador do CPF 053.373.224-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 QUILOS, DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IPUEIRA - RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da dispensa de licitação, realizado com fundamento, na Lei nº 8.666/93, Art, 24, inciso II, e nas demais normas vigentes.

O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 213/2023. Dispensa de Licitação nº 0021/2023.

FELIPE AUGUSTO DE LIRA
SOARES:05337322478

Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478
Dados: 2023.01.23 15:12:42 -03'00'

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479
Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a subscrição.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para prestação do serviço;

6.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Indenizações;

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.7 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

FELIPE AUGUSTO DE LIRA
SOARES:0533732478
2478

Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA
SOARES:0533732478
Dados: 2023.01.23 15:12:52 -03'00'

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



7.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inicialmente neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do

FELIPE
AUGUSTO DE LIRA
SOARES:05337322478
22478
Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478
Dados: 2023.01.23 15:13:04 -03'00'

JOSE MORGANIO PAIVA:019457455745479
Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:019457455745479



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura e serviços urbanos - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

FELIPE AUGUSTO DE LIRA
SOARES:0533732
2478

Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA
SOARES:05337322478
Dados: 2023.01.23 15:13:22 -03'00'

JOSE MORGANIO PAIVA:0194574579

Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:0194574579



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - Advertência;

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Ipueira, por até 2 (dois) anos.

16.7 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.8 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.9 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.10 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.11 - Fizer declaração falsa;

FELIPE AUGUSTO DE LIRA
SOARES:0533732
24/78
Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA
SOARES:05337322478
Dados: 2023.01.23 15:13:37 -03'00'

JOSE MORGANIO PAIVA:0194575745479
Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- 16.12 - Cometer fraude fiscal;
- 16.13 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.14 - Não celebrar o contrato;
- 16.15 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.16 - Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

FELIPE
AUGUSTO DE
LIRA
SOARES:0533732
2478

Assinado de forma
digital por FELIPE
AUGUSTO DE LIRA
SOARES:05337322478
Dados: 2023.01.23
15:13:52 -03'00'

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital por
JOSE MORGANIO
PAIVA:01945745
479



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



<p>JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479</p> <p>Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479</p>	<p>FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478</p> <p>Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Dados: 2023.01.23 15:14:39 -03'00'</p>
<p>MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal P/CONTRATANTE</p>	<p>CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº 09.234.399/0001-40 Felipe Augusto Lira Soares P/CONTRATADA</p>

TESTEMUNHAS:

<p>1ª:</p> <p>.....</p> <p>C.P.F.:</p>	<p>2ª:</p> <p>.....</p> <p>C.P.F.:</p>
--	--

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN n° 213/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0021/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 15.000,00.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9333E0B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO/RN N° 213/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0017/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) n° 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 09.234.399/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 15.000,00.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei n° 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6E4A651E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO: 357174
PROCESSO DE DESPESA: 213 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000021/2023
Data da Expedição do Termo: 23/01/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 24/01/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 15000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: E053EC9586E1243A49339AC40FCF2ED8

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:357174
Data e hora do Envio: 24/01/2023 08:02:00
Data e hora da criação deste Documento: 24/01/2023 08:01:32